AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 47/CA/2026

Sumário: Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de novembro/2026.

De 30 de outubro de 2026

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de outubro de 2026 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de outubro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

• Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
• Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo de preços de comercialização de produtos petrolíferos em Cabo Verde.
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2026, de 30 de setembro, que estabelece um mecanismo excecional de fixação de preço aplicável exclusivamente ao gás butano, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2026.
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2026, de 30 de outubro, que procede à primeira alteração à Resolução n.º 111/2026, de 30 de setembro, que estabelece um mecanismo excecional de fixação de preço aplicável exclusivamente ao gás butano, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2026.
• Deliberação n.º 17/CA/2021, de 13 de maio, que aprova o Regulamento Tarifário do Setor dos Combustíveis.
• Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).
• Deliberação n.º 36/CA/2024, de 31 de outubro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que determina as correções e ajustes das tarifas dos produtos petrolíferos regulados, para o ano de 2024.
• Deliberação n.º 43/CA/2024, de 31 de dezembro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que altera os valores da comissão dos agentes dos postos de abastecimento dos combustíveis do parâmetro MMUD, constante do quadro anexo à Deliberação n.º

A2026/S2/BO210/34234 | Deliberação n.º 47/CA/2026

17/CA/2022 de 23 de junho.

Considerando, ainda, que, compete à ARME proceder à fixação dos preços finais, nos termos da legislação aplicável, bem como proceder ao apuramento dos diferenciais de preços não recuperados.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia, conjugado com o Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, o Regulamento Tarifário do Setor dos Combustíveis, aprovado pela Deliberação n.º 17/CA/2021, de 13 de maio, e as Resoluções n.º 95/2026, de 30 de junho, n.º 111/2026, de 30 de setembro e n.º 117/2026, de 30 de outubro, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	80,16	133,64	143,51	132,18	133,13	126,11	73,50	81,29
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	145,46	157,42	196,05	154,34	148,63	149,09	86,85	94,68
IVA	3,63	23,61	29,41	23,15	22,29	0,00	13,03	14,20
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	149,40	189,30	225,70	185,80	171,20	149,40	100,20	109,20

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	414,57	10,35	425,88	426,00
	6Kg	872,78	21,80	896,58	897,00
	12,5Kg	1 818,29	45,41	1 867,88	1 868,00
	55Kg	8 000,47	199,81	8 218,65	8 219,00
	Granel (Kg)	145,46	3,63	149,43	149,40

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de novembro de 2026.

O Conselho de Administração, feita na Cidade da Praia, aos 30 de outubro do ano de 2026. — O Presidente, *Leonilde Santos* e os Administradores, *João de Pina F. Tomar* e *Carlos Ramos.*

A2026/S2/BO210/34234 | Deliberação n.º 47/CA/2026